

M. C. Brito

Lei n.º 334-A/69

A Câmara Municipal de Barra do Fancos, decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 6.544,00 (seis mil quinhentos e setenta e sete cruzeiros novos).

Art. 2.º - O presente crédito será aplicado como pagamento de Alomo de Natal ao funcionários de acordo anexo o Projeto, considerando inclusive na percepção do pagamento os trabalhadores braçais.

Art. 3.º - Os trabalhadores braçais do que trata o artigo anterior, terá como alomo o seu vencimento integral.

Art. 4.º - As despesas decorrentes do artigo 1.º será coberto pelo recurso de parte da verba sob a rubrica: 3.1.1.1.0.2 - Pessoal civil - 08 - do Gabinete do Prefeito (gratificação extra contratual), a qual será anulada em igual valor.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Fancos,
20 de dezembro de 1969

José de Oliveira Sousa
Intendente Federal